



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 559/2004

**Assunto: "FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO."**

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Promulgação: 20/08/2004

Sanção: 20/08/2004



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEIMUNICIPAL Nº 559/04

Em 12 de Julho de 2004.

**“Fixa o subsídio dos Vereadores e
Presidente da Câmara Municipal de São
Miguel do Guaporé/RO”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ faz saber que a Câmara APROVOU e nos termos do Art. 30, § 3º da LOM, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2005 o valor do Subsídio dos Vereadores será de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor do subsidio do presidente da Câmara será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 3º - O valor do subsidio do 1º Vice-Presidente e do 1º Secretário será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º - O valor do subsidio do 2º Vice-Presidente e do 2º Secretário será de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

Art. 5º - A importância paga a título de subsidio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal, não poderá ultrapassar ao final de cada mês do exercício o montante de 5%(cinco por cento) da receita geral do Município.

Art. 6º - Os valores constantes dos Artigos 1º e 2º serão reajustados pelos índices do Governo Federal, observada a data base anual no mês de maio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 12 de Julho de 2004.

APROVADO

E M 12 / 07 / 04

Cornelio Duarte de Carvalho
Presidente da Camara
S. Miguel do Guaporé

PROMULGADO

E M 20 / 08 / 04

Cornelio Duarte de Carvalho
Presidente da Camara
S. Miguel do Guaporé